

# ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EMPRESAS CINEMATOGRÁFICAS

Rua Pinheiro Chagas, 69 – 1ºEsq. \* 1050-176 LISBOA

INSTITUTO DO CINEMA E DO AUDIOVISUAL, I.P.

Reg. de Entrada N.º 11-102/1

23-2-2012 (f.g.)

Exmº Senhor  
Dr. José Pedro Ribeiro  
M. D. Presidente do ICA  
Rua de S. Pedro de Alcântara, 45-1º  
1269-138 LISBOA

N/ Refª: C - 62

Assunto : Proposta de  
Lei do Cinema e do Audiovisual

Para conhecimento de V. Ex.ª e efeitos que julgar por convenientes, junto envio cópia da carta nesta data enviada ao Senhor Secretário de Estado da Cultura, contendo a posição da Direcção da APEC, sobre as disposições constantes dos artºs 16º (investimento da distribuição na produção cinematográfica e audiovisual) e 17º (retenção ao preço dos bilhetes) da proposta de lei acima referenciada.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.ª os meus melhores cumprimentos.

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2012

Anexo: 1 doc.

O Presidente da Direcção



(José Manuel Castello Lopes)

# ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EMPRESAS CINEMATográfICAS

Rua Pinheiro Chagas, 69 – 1ºEsq. \* 1050-176 LISBOA

Exmº Senhor  
Secretário de Estado da Cultura  
Palácio da Ajuda  
Largo da Ajuda  
1349-021 LISBOA

N/ Refª: C - 61

Assunto : Proposta de  
Lei do Cinema e Audiovisual

Excelência,

A Direcção da APEC, reunida para analisar a nova proposta de Lei do Cinema e Audiovisual, decidiu pronunciar-se, de forma sucinta, nos termos seguintes.

1. De Acordo com os princípios e objectivos da política pública de apoio e desenvolvimento do cinema e do audiovisual, visa-se na presente proposta de lei "incentivar a criação, a produção, a distribuição, a exibição, a difusão e a edição de obras cinematográficas e audiovisuais nacionais, **nomeadamente através de medidas de apoio e de incentivo**" (artº 3º, 6. a)).
2. A APEC e os seus Associados Distribuidores e Exibidores têm, e sempre tiveram, o maior interesse e empenho em promover a distribuição e a exibição das obras cinematográficas nacionais. E nunca necessitaram de "medidas de apoio e de incentivo" estatais para o fazerem.
3. Foi, por isso, com enorme surpresa que a APEC deparou com a nova redacção proposta nalgumas disposições dos artºs 16º e 17º.
4. Assim, não se compreende a imposição feita aos distribuidores, na participação na produção cinematográfica e audiovisual, através do investimento anual com um montante não inferior ao equivalente a 3% das receitas provenientes da actividade de distribuição de obras cinematográficas.
5. Como, também, não se compreende que a referida % de receitas tenha sido agravada em 50% (de 2 para 3%), quando, com a alteração do IVA de 6 para 13%, os distribuidores viram as suas receitas diminuídas por força da respectiva retenção na fonte, situação essa aliada a uma acentuada retracção de espectadores, motivada pela crise económica em que todos vivemos.
6. "Apoiar e incentivar" à custa das receitas próprias dos distribuidores é fácil, mas desmotivador e injusto como é compreensível.
7. Entendemos, por isso, que a participação dos distribuidores deverá ser livre e transparente, num mercado de livre concorrência, como é o nosso.
8. Estamos certos de que os nossos distribuidores saberão investir, e como investir, na produção e na distribuição das boas obras cinematográficas nacionais, que todos desejamos ver divulgadas e exibidas em Portugal e lá fora.
9. Para tanto, será necessário que os distribuidores sejam chamados a participar na selecção e nas escolhas das obras a produzir.

10. No que respeita às disposições previstas no artº 17º (retenção ao preço dos bilhetes), importa observar o seguinte.

- A) Por força da actual situação dramática do País e das famílias portuguesas, a Exibição Nacional está e, seguramente, continuará a enfrentar, dificuldades sérias a nível da frequência de espectadores;
- B) E o Governo pretende, e muito bem, manter os postos de trabalho e as salas de cinema a funcionar em boas condições, isto é, saudáveis;
- C) Por isso, Senhor Secretário de Estado, a importância de 7,5%, a reter da importância do preço da venda ao público dos bilhetes de cinema, deverá manter-se integralmente na titularidade dos exibidores, como, aliás, vem sucedendo desde 1974, destinando-se essa verba exclusivamente ao fomento da exibição cinematográfica, e à manutenção e equipamento das salas geradoras dessa receita;
- D) Aliás, tem sido da verba gerada pela referida retenção, que os exibidores têm tido a possibilidade de investir significativos montantes na digitalização das suas salas, o que, de outro modo, não poderiam fazer;
- E) Os Exibidores continuarão, como sempre, a incluir filmes nacionais na sua programação, devendo continuar a fazê-lo em leal, transparente e aberto diálogo com os respectivos produtores e distribuidores, de acordo com as respectivas existências e disponibilidades de cópias; e, eventualmente, com pré-acordos de exibição local e temporal nas suas salas;
- F) O apoio e o incentivo à exibição de filmes nacionais não deve ser feito à custa das receitas próprias dos exibidores, muito embora resulte da própria lei que a referida retenção também se destine ao fomento da exibição de obras nacionais, *tradicionalmente de exploração deficitária, salvo honrosas excepções*;
- G) A disposição versada no ponto 6. do citado artº 17º, que prevê a entrega de determinados valores, por cada exibidor, ao ICA, representa uma dupla tributação, totalmente inaceitável, por ilegal;
- H) Na verdade, isso representaria uma "expropriação" de receitas próprias dos Exibidores, que além de fragilizados económica e financeiramente, estão sujeitos e pagam os seus impostos (agora com o IVA agravado de 6 para 13%), e garantem a sustentabilidade das suas empresas e o emprego dos seus colaboradores;
- I) Em conclusão, a retenção dos referidos 7,5% constitui receita própria dos Exibidores, muito embora com afectação a finalidades específicas, devendo a receita gerada manter-se na plena titularidade dos mesmos Exibidores, de modo permanente e gerida de acordo com os objectivos com que, desde há décadas, foi criada.

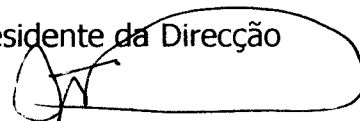
11. Por fim, e conforme foi sugerido em relação aos Distribuidores, também os Exibidores deverão ser chamados a participar na selecção e na escolhas das obras a apoiar.

Apresentamos a V. Exª os mais respeitosos cumprimentos.

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2012

C/c ao ICA

O Presidente da Direcção



(José Manuel Castello Lopes)

Tel.: 213557581 \* FAX: 213557501 \* E-mail: uaedlis@mail.telepac.pt